

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei nº 37/93

"ISENTA O PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS, DOS CONTRIBUINTEES EM ATRAZO COM O ISQN E IVV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

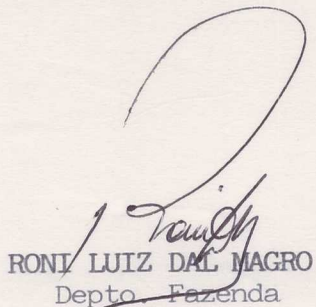
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os contribuintes em atraso, com o pagamento do IVV (Imposto Sobre a Venda a Varejo de Combustíveis) e ISQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos ao ano de 1.993, poderão recolher sem acréscimo de multas e juros, até o dia 20 de Julho de 1.993.

Art. 2º - A partir do prazo estabelecido no artigo primeiro, o IVV e o ISQN, em atraso sofrerão acréscimos legais correspondentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

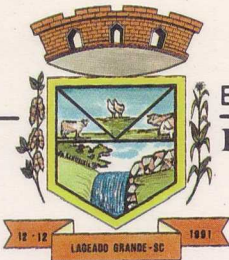
Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 1.993.


RONI LUIZ DAL MAGRO
Depto. Fazenda


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra e local de costume.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Art. 2º - Com os recursos advindos do Artigo 1º desta lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do orçamento vigente.

08.00 - Departamento do Interior, Obras e Serviços Urbanos

08.01 - Departamento do Interior

16885342.012 - Manutenção das Atividades do Interior

3110 - Pessoal

Valor : 1.700.000.000,00

3120 - Material de Consumo

Valor : 1.970.000.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos


Valor : 800.000.000,00


3250 - Transferência a Pessoas

Valor : 30.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 1.993.


RONI LUIZ DAL MAGRO
Depto. Fazenda


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra e local de costume.

